

LEI Nº 2.974, DE 18 DE MAIO DE 2011

Institui gratificação mensal pelo exercício de função de Direção ou Chefia aos servidores do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Santa Rita do Passa Quatro – Santa Rita Prev.

DR. AGENOR MAURO ZORZI, Prefeito Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica estabelecida a gratificação mensal pelo exercício de função de direção ou chefia para servidores do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Santa Rita do Passa Quatro – SANTA RITA PREV, no valor equivalente a 10% (dez por cento) do valor da referência 45, que será ajustada na mesma proporção dos vencimentos.

Parágrafo Único – A gratificação mencionada no caput desse Art. incorporar-se-á à remuneração do servidor e integrará o provento da aposentadoria e pensão, na proporção de 1/5 (um quinto) por ano de exercício na função de direção ou chefia até o limite de 5/5 (cinco quintos).

Art. 2º - As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, 18 de maio de 2011.

DR. AGENOR MAURO ZORZI
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nesta Prefeitura Municipal, aos 18 de maio de 2011.

JOSÉ LUIZ MODA
CHEFE DE GABINETE